



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DEPUTADO ARMANDO NETO



PROJETO DE LEI N. 144 DE 2024

Institui o Dia Estadual das Mulheres Rurais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Mulher Rural, no âmbito do Estado de Roraima, a ser celebrado anualmente no dia 15 de outubro.

Parágrafo único. O dia que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Roraima.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

No dia 15 de outubro é celebrado o Dia Internacional da Mulher Rural. A data foi criada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1995 com o objetivo de destacar o papel fundamental desempenhado pelas mulheres rurais nos sistemas de alimentação de todo o planeta.

Há tempos, a figura da mulher no campo deixou de ser secundária. Aquela pessoa que apenas apoiava o marido na atividade rural deu lugar à proprietária que faz a gestão da sua lavoura de ponta a ponta. Além de atuarem como produtoras rurais ou pecuaristas, elas também trabalham prestando serviços dentro da fazenda, nos polos de tecnologia, pesquisa e desenvolvimento do agro e, também em outras áreas relacionadas, como o crédito rural.

É importante lembrar que as mulheres rurais são responsáveis por 45% da produção de alimentos no Brasil e nos países em desenvolvimento. E que, na maioria dos casos, seu trabalho segue do campo para uma árdua jornada de trabalho dentro das comunidades e de suas casas. Elas trabalham cerca de 12 horas semanais a mais que os homens. Ainda assim, somente 20% delas são proprietárias das terras onde trabalham.

Para se ter ideia do comprometimento e dedicação da mulher rural, cerca de 90% do que elas lucram no campo é reinvestido na educação e no bem-estar da família. Além da justiça social, o empoderamento feminino pode representar um aumento de 30% na produção agrícola e garantir a segurança alimentar do planeta.

Também é preciso lutar pela melhor representação das mulheres nos mecanismos de governança e nos processos de tomada de decisão. É preciso aprimorar seu acesso à terra, aos recursos financeiros e aos programas de proteção social, criando oportunidades para alcançar mudanças reais.

Nos últimos anos, são crescentes as iniciativas que envolvem a inserção e a maior atuação das mulheres no agro. Os desafios ainda não muitos, mas a evolução vem acontecendo e os exemplos positivos são cada vez mais frequentes nas propriedades rurais, instituições de pesquisa e empresas.

As evidências mostram que quando as mulheres podem agir de forma autônoma os recursos naturais são melhor administrados, as fazendas são mais produtivas, a nutrição é melhorada e os meios de subsistência são mais seguros.

No Brasil, a população é composta por 51,8% de mulheres e 48,2% de homens. No entanto, quando são analisados os dados referentes à liderança de imóveis rurais, a proporção é de 81% de homens e 19% de mulheres, segundo o Censo Agro de 2017 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O percentual cresceu em relação ao Censo de 2006, quando foi de 13%, e equivale a 947 mil estabelecimentos agropecuários dirigidos por lideranças femininas. Segundo o IBGE, elas são produtoras, gerentes e responsáveis diretas pelas principais atividades nas propriedades.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DEPUTADO ARMANDO NETO



Quanto à escolha do dia, recordamos que nesse dia também é celebrado Dia Internacional da Mulher Rural, motivo pelo qual também aderimos a data.

Neste sentido, torna-se imperioso reconhecer o papel da mulher na seara agrícola, como forma de estabelecer políticas públicas que valorizem e incentivem o trabalho desenvolvido por elas. Diante do exposto, justifica-se sobremaneira a relevância do presente projeto de lei, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual